



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 7 DE ABRIL DE 2020

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1214 - 13 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	2
PORTARIA Nº041/2020.....	2
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO EDITAL DE DISPENSA Nº 009/2020.....	7
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2020.....	8
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	9
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020	9
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2019.....	11
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2019.....	12



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº041/2020

PORTARIA Nº041/2020

DATA: 06/04/2020

SÚMULA: REGULAMENTA O ATENDIMENTO DOS SETORES CONSIDERADOS ESSENCIAIS CONFORME DECRETOS ESTADUAIS Nº 4.317/2020 DE 21/03/2020, E DECRETO Nº4318 DE 22/03/2020, DECRETOS MUNICIPAIS 59/64/65 e 104/2020, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA.

O Prefeito do Município de Cambira, Estado do Paraná, Sr. Emerson Toledo Pares, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar as ações de controle da disseminação do COVID-19 no Município de Cambira;

CONSIDERANDO, a necessidade de se observar as normas de segurança e higiene da Portaria interministerial do MS nº05/2020, dos Decretos Estaduais nº 4.317 e 4.318; Decretos Municipais nº 059, 064, 065 e 104/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Adotar as medidas abaixo relacionadas de prevenção de COVID-19 para aplicação em MERCADOS, SUPERMERCADOS, VENDAS, QUITANDAS, LOJAS, DELIVERY E TODOS OS OUTROS SIMILARES:

Parágrafo primeiro: Medidas a serem adotadas pelos estabelecimentos

- Disponibilizar álcool 70% para higienização das mãos, para uso dos clientes, funcionários e entregadores, em pontos estratégico (entrada, corredores, balcões de atendimento e “caixas”) e próximo à área de manipulação de alimentos;
- Empregar mecanismos para restrição de acesso ao público adotando, impreterivelmente, medidas para evitar a aglomeração de consumidores, respeitando os limites estabelecidos para o distanciamento;





ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- Organizar a circulação interna de pessoas bem como todas as filas (de “caixa”, setores de atendimento), mantendo distância mínima de 2 (dois) metros entre os clientes

Sinalizar o piso no direcionamento das filas, utilizando para essa finalidade, fita, giz, cones, entre outros materiais, de modo a manter a distância estabelecida;

- Não oferecer produtos para degustação;
- **Os funcionários deverão ser orientados sobre a obrigatoriedade de utilizarem mascarar faciais, preferencialmente de tecido ou TNT de produção caseira fornecida pela empresa ou confeccionadas pelos funcionários**, liberando com isso as mascarar cirúrgicas aos profissionais da saúde; intensificar a higienização das mãos e antebraços, principalmente antes e depois de manipularem alimentos, após o uso do banheiro, se tocarem o rosto, nariz, olhos e boca e em todas situações previstas no manual de boas práticas do estabelecimento;
- A higienização das mãos e antebraços dos manipuladores de alimentos deve ser realizada com água, sabonete líquido inodoro e agente antisséptico após a secagem das mãos (preferencialmente álcool gel 70% ou outro antisséptico registrado na ANVISA);
- É indicado o uso de toalhas de papel não reciclado e lixeira acionada sem contato manual;
- Os funcionários devem evitar conversar, tocar o rosto, nariz, boca e olhos durante as atividades de manipulação de alimentos e nos atendimentos dos caixas;
- Os funcionários devem ser orientados a intensificar a limpeza das áreas (pisos, ralos, paredes, teto, etc.) com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção, com álcool 70%, ou com produtos desinfetantes, de superfícies e utensílios frequentemente tocados como: maçanetas, mesas, balcões, corrimões, interruptores, elevadores, balanças, entre outros;
- A limpeza e desinfecção dos banheiros também deve ser intensificada;
- Os estabelecimentos deverão realizar a higienização dos cabos de condução dos carrinhos (área de apoio das mãos) e alças das cestinhas após o uso de cada cliente, com álcool 70% ou outro sanitizante adequado segundo recomendações da ANVISA, garantindo a segurança do funcionário executor da operação (treinamento e fornecimento de EPIs, conforme a exigência do fabricante do produto utilizado);
- Os estabelecimentos deverão aumentar a frequência da higienização completa (todas as estruturas) de carrinhos e cestinhas considerando a execução das etapas de limpeza e desinfecção;
- Providenciar cartazes com orientações e incentivos para a correta



ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- Os saneantes utilizados devem estar regularizados junto a ANVISA e o modo de uso deve seguir as instruções descritas nos rótulos dos produtos;
- O funcionário que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, deve consultar o serviço “Dúvidas sobre o Coronavírus” (conforme contatos abaixo) e ainda ser orientado pelo responsável do estabelecimento quanto ao período de afastamento do trabalho;
- Os responsáveis pelo estabelecimento devem solicitar que pessoas externas, como entregadores, não entrem no local de manipulação dos alimentos;
- Os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão, devem ser lacrados em todos os bebedouros, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos. Os estabelecimentos deverão fornecer copos descartáveis aos clientes e funcionários. Também é permitido aos funcionários copos ou canecas não descartáveis, desde que de uso individual;
- Manter ventiladas as áreas de convivência de funcionários, tais como refeitórios e locais de descanso;
- Os estabelecimentos que dispõem de estrutura para consumo de alimentos no local (RESTAURANTES) devem manter as mesas dispostas de forma a haver 2 (dois) metros de distância entre os clientes, limitando a **30% de sua capacidades conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 104/2020**, orientando a sentar na mesma mesa apenas pessoas de convívio próximo (que residam na mesma casa), **LEMBRANDO AINDA A PRIORIDADE DE DISQUE ENTREGA OU DELIVERY;**
- **Realizar a higienização das mesas antes e após a utilização;**
- Os estabelecimentos que dispõem de estrutura para consumo de alimentos no local devem disponibilizar pia para lavagem de mãos dos clientes, com sabonete líquido inodoro, toalhas de papel descartáveis (não recicladas), lixeiras dotadas de tampa com acionamento sem contato manual e agente antisséptico;
- Dispor de barreiras de proteção, nos equipamentos de bufê, de modo a prevenir a contaminação dos alimentos em decorrência da proximidade ou da ação do consumidor e de outras fontes;
- Dispor de Tapetes na(s) entrada(s) dos estabelecimentos embebidos de solução higienizante devidamente aprovada pela ANVISA.

Parágrafo segundo: Medidas a serem adotadas pelos clientes





ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- Realizar a higienização das mãos ao entrar no estabelecimento, acessar balcões de atendimento e “caixas”;
- Evitar: rir, conversar, manusear o telefone celular, ou tocar no rosto, nariz, olhos e boca, durante sua permanência no interior do estabelecimento;
- Ao tossir ou espirrar cobrir o nariz e a boca com um lenço descartável, descartá-lo imediatamente e realizar higienização das mãos. Caso não tenha disponível um lenço descartável cobrir o nariz e boca com o braço flexionado;
- Ao chegar em casa higienizar devidamente todos os produtos hortícolas (frutas, legumes e verduras) antes do consumo e higienizar as embalagens dos produtos comprados nos estabelecimentos comerciais;
- Não aceitar degustações e evitar consumo de alimentos no estabelecimento. Preferencialmente, levar os alimentos para consumir em casa.

Art. 2º - Definições de Higienização.

- Higienização é operação que compreende duas etapas, a limpeza (operação de remoção de substâncias minerais e ou orgânicas indesejáveis, tais como resto de alimentos, terra, poeira, gordura e outras sujidades) e a desinfecção (operação de redução, por agente químico, do número de microrganismos) ou antissepsia (operação que visa a redução de microrganismos presentes na pele em níveis seguros).
- Manipuladores de alimentos: qualquer pessoa do serviço de alimentação que entra em contato direto ou indireto com o alimento.

Art.3º - Definições de CORONAVIRUS – COVID19

- COVID-19 é uma doença infecciosa causada pelo novo coronavírus SARS-coV-2. Os sintomas mais comuns são: febre, tosse seca e dificuldade para respirar, os quais aparecem gradualmente e geralmente são leves. A transmissão costuma ocorrer no contato com infectados, por meio de secreções, como gotículas de saliva.

Artº 4 - Dúvidas com relação a forma de contágio, sintomas e demais orientações sobre a doença entrar em contato com a Autarquia Municipal de Saúde através dos telefones (43) 3436-2466.





Lei Municipal 1554/2014

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 7 DE ABRIL DE 2020

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1214 - 13 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambira, aos 06 dias do mês de abril de 2020.

Emerson Toledo Pires
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO EDITAL DE DISPENSA Nº 009/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO EDITAL DE DISPENSA Nº 009/2020 RESUMO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, conforme parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, consubstanciado na ata de abertura e julgamento das propostas, e expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação e adjudicação do procedimento licitatório modalidade Dispensa, aberto através do Edital de Dispensa nº 009/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM DEMOLIÇÃO E TRANSPORTES DE ENTULHOS NA PRAÇA DO CALÇADÃO

PARTICIPANTE HABILITADO: CCB TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.712.310/0001-06, com sede a RUA OSVALDO RIVELINI, nº 245, CENTRO, CAMBIRA – PR.

PROPONENTE/CLASSIFICAÇÃO

Classificação	Empresa	Valor Total
01	CCB TERRAPLANAGEM LTDA	R\$ 15.000,00

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: Tendo em vista o resultado supra mencionado, e com base nos relatórios, ata e demais ditames emitidos pela Comissão Permanente de Licitação e Departamento Jurídico, homologo e adjudico a Empresa acima qualificada, para execução do objeto da presente licitação, conforme consta da lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis. Dê sua publicidade ao ato na forma da Lei.

Cambira, 07 de abril 2020.

EMERSON TOLEDO PIRES
PREFEITO MUNICIPAL





EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2020
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

REFERENTE:

Dispensa Nº 009/2020- PMC

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA.

CNPJ Nº 75.771.287/0001-52

CONTRATADA:

CCB TERRAPLANAGEM LTDA

CNPJ Nº 15.712.310/0001-06

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM DEMOLIÇÃO E TRANSPORTES DE ENTULHOS NA PRAÇA DO CALÇADÃO.

VALOR:

15.000,00 (quinze mil reais).

DATA DA ASSINATURA:

07 de abril de 2020

PRAZO DE VIGÊNCIA:

31 de maio de 2020.





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020
RESUMO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, conforme parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, e expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação e adjudicação do Processo de Dispensa de Licitação nº006/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE CARRO DE SOM, PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E INFORMAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, ESPECIALMENTE PARA A CAMPANHA DE VACINA DA INFLUENZA E INFORMAÇÕES RELACIONADAS AO COVID-19.

PARTICIPANTE HABILITADO:

OZIEL GUIMARAES DE VASCONCELOS, CNPJ 18.625.985/0001-06, com sede a Rua São Paulo, nº240, Bairro Tancredo Neves, Cambira – PR.

ITENS / CLASSIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QNT	VALOR UNIT.	V. TOTAL
01	SERVIÇO DE SOM DE RUA: VEICULO MOTORIZADO DE SOM, POTENCIA 2.400WATTS, CAIXA DE SOM MINIMO 4 ALTO FALANTES DE 12", MICROFONES, MESA DE SOM, GRAVAÇÃO, EDIÇÃO, MIXAGEM, VOZ MASCULINA E DESLOCAMENTO.	HORAS	300	R\$37,00	R\$11.100,00
TOTAL:					R\$11.100,00





ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: Tendo em vista o resultado supra mencionado e com base nos relatórios, e demais ditames do Departamento Jurídico, homologo e adjudico a empresa OZIEL GUIMARAES DE VASCONCELOS, acima qualificada, para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, conforme consta da lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis. Dê sua publicidade ao ato na forma da Lei.

Cambira, 07 de abril de 2020.

Ana Lucia de Oliveira
PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2019

REFERENTE:

INEXIGIBILIDADE

Nº 002/2019 - AMSC

CONTRATANTE:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA.

CNPJ Nº 11.513.856/0001-87

CONTRATADA:

MARLA TAHANA THOMPSON CLINICA MEDICA

CNPJ 31.744.462/0001-47

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS (CLINICO GERAL), JUNTO A ESTA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR CONTRATADO:

R\$180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO:

20/05/2019

DATA DA ASSINATURA:

21/05/2019





EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2019

REFERENTE:

INEXIGIBILIDADE

Nº 003/2019 - AMSC

CONTRATANTE:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA.

CNPJ Nº 11.513.856/0001-87

CONTRATADA:

A. PUPIO CLINICA MÉDICA – ME

CNPJ 23.945.973/0001-07

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS (CLINICO GERAL), JUNTO A ESTA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR CONTRATADO:

R\$120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO:

20/05/2019

DATA DA ASSINATURA:

21/05/2019





Lei Municipal 1554/2014

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 7 DE ABRIL DE 2020

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1214 - 13 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)